

PUBLICADO

Jornal: 93 Bandeirante
Edição: 1.288 PG: 5
Data: 29/08/14 a 23/08/14



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo



08-08-14

Rúbrica

LEI N.º 1.212/ 2014

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.30.00	SCFV	56.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.36.00	SCFV	4.000,00
1060-08.244.7004.2.058	3.3.90.39.00	SCFV	60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			120.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta dos repasses do Governo Federal ao Município de Cantagalo previstos no **“Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social, visando o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVC).”**

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas do FMAS (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2014.

SAULO DOMINGUES GOUVEIA
PREFEITO MUNICIPAL

“Cantagalo, Município Bicentenário.”